

LEI Nº 4.944 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o
Poder Executivo
a proceder a
doação de óleo
queimado à
APAE -
Associação de
Pais e Amigos
dos
Excepcionais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE, entidade assistencial reconhecida
de utilidade pública, 900 (novecentos) litros de óleo queimado,
material inservível à Administração, avaliado
aproximadamente em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco
reais) pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de
fevereiro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.